

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS - RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A POLICLÍNICA ESTADUAL DA REGIÃO NORDESTE - POSSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA ME**

**TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021 - POLICLINICA REGIONAL-UNIDADE POSSE**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0002-18, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, entidade gestora da **POLICLÍNICA REGIONAL - UNIDADE DE POSSE/GO**, situada na AV Juscelino K de Oliveira, SN Quadra Unica, Setor Mae Bela, Posse - GO, CEP: 73900-000, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.165.985/0001-17, e na SEMARH sob a Licença 2563/2015, com sede social na Rua 03, nº 233, qd. 11, Módulo 08 a 11- Distrito Agroindustrial, cidade de Senador Canedo/GO, CEP: 75.250-000, neste ato representada por sua procuradora, **HELOISA FERREIRA DE ALENCAR**, portador da Cédula de Identidade nº 4777197 DGPC/Goe CPF nº 010.438.231-74 doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021 - POLICLINICA REGIONAL - UNIDADE POSSE**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.2** O CONTRATADO executará a coleta no período diurno, em HORARIO COMERCIAL, 02 (DUAS) vezes por mês no estabelecimento do CONTRATANTE descrito na clausula 2.1, em conformidade com calendário de coleta fornecido pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1** Pelos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o seguinte valor por kg/mês (quilogramas por mês) para a coleta/ transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde/perigosos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR/KG
1	Coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde/perigosos (Grupo A, B e E)	R\$ 8,20

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato nº 017/2021 - POLICLINICA REGIONAL - UNIDADE POSSE.

Goiânia, 01 de outubro de 2023.

**JEZIEL BARBOSA**  
**FERREIRA:47630841191**

**INSTITUTO CEM**

**JEZIEL BARBOSA FERREIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**HELOISA FERREIRA DE**  
**ALENCAR:01043823174**

Assinado de forma digital por  
HELOISA FERREIRA DE  
ALENCAR:01043823174  
Dados: 2023.10.01 14:34:38 -03'00'

**CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA ME**  
**HELOISA FERREIRA DE ALENCAR**

**TESTEMUNHA 01**

NOME:  
CPF:  
RG:

**TESTEMUNHA 02**

NOME:  
CPF:  
RG: